



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, 10, CENTRO, CEP 83590-000 – DOUTOR ULYSSES – PR  
CONTATO: 41 – 3664-1214 – EMAIL: [rh@doutorulysses.pr.gov.br](mailto:rh@doutorulysses.pr.gov.br)  
Site oficial na internet: <http://www.doutorulysses.pr.gov.br>

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**  
**EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga para Auxiliar de Saúde Bucal, de acordo com as instruções a seguir.

**1 – Das Disposições Iniciais**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado terá relação de trabalho regida pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). 1.2 A contratação será formalizada por contrato de trabalho por prazo determinado de 01 (um) ano, nos termos do artigo 443, §2º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), contados a partir da data de admissão, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência da administração pública municipal e interesse público.

**2 – Das Vagas**

2.1 O cargo ofertado neste edital é o de Auxiliar de Saúde Bucal, conforme quadro abaixo:

<b>Cargo</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Número de Vagas</b>	<b>Requisito Mínimo Para Posse</b>
Auxiliar de Saúde Bucal	40 horas	R\$ 1.518,00	01 (uma) Mais Cadastro Reserva	Registro no Conselho Regional de Odontologia
Motorista de Onibus	40 horas	R\$ 1.641,62	01	Carteira de Habilitação categoria D

2.4 Será assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento, conforme Decreto Federal nº 3.298/99.

2.4.1 No caso da inexistência ou insuficiência de inscrição por candidatos habilitados às vagas destinadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem de classificação.

2.4.2 Candidatos que não se enquadrarem nos termos do art. 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298/99, terão sua inscrição homologada na lista geral.

2.4.3 Candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais, inclusive quanto à entrega e avaliação dos títulos.

2.4.4 O candidato que não declarar a deficiência no ato da inscrição não poderá recorrer posteriormente para essa condição.

2.4.5 Todos os candidatos com deficiência passarão por perícia médica, realizada ou indicada pela Prefeitura.

2.4.6 Parecer contrário à condição de deficiente exclui o nome da listagem especial.

2.4.7 Caso julgado inapto para o exercício da função por incompatibilidade da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, 10, CENTRO, CEP 83590-000 – DOUTOR ULYSSES – PR  
CONTATO: 41 – 3664-1214 – EMAIL: [rh@doutorulysses.pr.gov.br](mailto:rh@doutorulysses.pr.gov.br)  
Site oficial na internet: <http://www.doutorulysses.pr.gov.br>

deficiência, será desclassificado.

2.4.8 Após o ingresso, a deficiência não poderá ser usada como motivo para concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

2.5 Todos os candidatos aprovados comporão cadastro reserva, conforme ordem de classificação.

2.6 A administração poderá alterar a lotação dos servidores contratados por conveniência e necessidade pública.

2.7 Será assegurada a reserva de 10% das vagas às pessoas autodeclaradas afrodescendentes no ato da inscrição, inclusive no cadastro reserva.

2.7.1 Nos casos em que o número de vagas gerar frações:

2.7.1.1 Inferior a 0,5: arredondamento para o número inteiro inferior;

2.7.1.2 Igual ou superior a 0,5: arredondamento para o número inteiro superior;

2.7.1.3 Se não for possível reservar vaga para candidatos afrodescendentes, conforme os percentuais estabelecidos, o candidato autodeclarado será incluído na lista de ampla concorrência.

### **3 – Das Inscrições**

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, situado à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, Centro, Doutor Ulysses – PR, no período de 30/06/2025 a 04/07/2025, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste edital.

3.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

3.4 A inscrição será gratuita para todos os candidatos.

3.5 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário próprio e apresentar:

a) Documento oficial de identidade;

b) CPF;

c) Comprovante do requisito mínimo para o cargo;

d) Documentos para prova de títulos, quando houver;

e) Comprovante de residência atualizado.

3.6 O candidato será responsável por todas as informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, omissões e/ou informações falsas.

3.7 Após a entrega da ficha de inscrição, não serão permitidas alterações nas informações prestadas.

3.8 O candidato deverá acompanhar todas as publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>.

3.9 As inscrições deferidas, bem como os resultados da análise dos títulos, serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses e no endereço eletrônico informado no item 3.8 deste edital.

### **4 – Dos Requisitos**

4.1 A aprovação da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante a satisfação dos seguintes requisitos:

4.1.1 Preenchimento completo e correto do formulário de inscrição;

4.1.2 Apresentação do requisito mínimo exigido para o desempenho do cargo, ou de comprovante de Conclusão de Curso de Formação em ASB, ou currículo que comprove matrícula ativa no referido curso e para o cargo de Motorista de Ônibus, apresentação da carteira de motorista categoria D;

4.1.3 Entrega dos documentos comprobatórios de escolaridade e títulos, quando houver, no ato da inscrição;

4.2 São requisitos obrigatórios para a assunção do cargo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, 10, CENTRO, CEP 83590-000 – DOUTOR ULYSSES – PR  
CONTATO: 41 – 3664-1214 – EMAIL: [rh@doutorulysses.pr.gov.br](mailto:rh@doutorulysses.pr.gov.br)  
Site oficial na internet: <http://www.doutorulysses.pr.gov.br>

4.2.1 Apresentar documentação regular, original e cópia legível, conforme segue:  
a) Carteira de identidade (RG); b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) Comprovante de que atende ao requisito mínimo exigido para o cargo: 1 – Para o Auxiliar de Saúde Bucal (Registro no Conselho Regional de Odontologia), Na ausência do último, comprovante de que se encontra matriculado e ativo em um curso de formação em Auxiliar de Saúde Bucal, mediante documento oficial da Instituição de Ensino, 2 – Para o cargo de Motorista de ônibus o documento exigido é a CNH categoria D;

4.2.2 Ter aptidão física e emocional para o exercício das atribuições da função, a ser comprovada por meio de exame médico admissional;

4.2.3 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com reconhecimento dos direitos e obrigações civis e políticos no país;

4.2.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

4.2.5 Estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

4.2.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.2.7 Não estar em exercício de cargo, emprego ou função pública que inviabilize a acumulação de acordo com o inciso XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

4.2.8 Não estar impedido de acumular cargos, empregos, proventos ou benefícios públicos, salvo nos casos legalmente permitidos;

4.2.9 Quando for legalmente possível a acumulação de cargos, o candidato deverá comprovar a compatibilidade de horários, a ser analisada pela administração pública municipal;

4.2.10 Não possuir acúmulo de cargos indevido com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme art. 37 da Constituição Federal de 1988;

4.2.11 Não ter sido demitido a bem do serviço público de qualquer órgão da administração direta ou indireta, autarquias, fundações públicas federais, estaduais ou municipais;

4.2.12 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

**5 – Da Avaliação por Prova de Títulos**

5.1. A Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, tem como objetivo avaliar a experiência profissional e a qualificação do candidato, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

5.2. A pontuação máxima da Prova de Títulos será de **100,00 (cem) pontos**, conforme discriminado na Tabela de Avaliação de Títulos – Auxiliar de Saúde Bucal, constante no subitem 5.2.1 e na Tabela de Avaliação de Títulos – Motorista de ônibus, constante no subitem 5.2.2 deste edital.

5.2.1. **Quadro de Avaliação de Títulos – Auxiliar de Saúde Bucal** Abaixo segue a tabela com a descrição dos títulos e suas respectivas pontuações:

Categoria	Descrição do Título	Pontuação por Item	Pontuação Máxima por Categoria
<b>I. Tempo de Serviço Regular</b>	Experiência profissional como Auxiliar de Saúde Bucal (por ano completo)	<b>6,00 pontos</b>	<b>36,00 pontos (máx. 6 anos)</b>
<b>II. Escolaridade Adicional</b>	Curso Superior em andamento na área da saúde (por semestre comprovado)	<b>0,50 ponto</b>	<b>3,00 pontos (máx. 6 semestres)</b>
	Graduação completa em área da saúde (por título)	<b>15,00 pontos</b>	<b>15,00 pontos (máx. 1 título)</b>
<b>III. Cursos de Aperfeiçoamento/Capacitação</b>	Cursos de aperfeiçoamento/capacitação na área da saúde em geral (carga horária mínima de 20 horas por curso)	<b>4,00 pontos</b>	<b>32,00 pontos (máx. 8 cursos)</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, 10, CENTRO, CEP 83590-000 – DOUTOR ULYSSES – PR  
CONTATO: 41 – 3664-1214 – EMAIL: [rh@doutorulyssez.pr.gov.br](mailto:rh@doutorulyssez.pr.gov.br)  
Site oficial na internet: <http://www.doutorulyssez.pr.gov.br>

Categoria	Descrição do Título	Pontuação por Item	Pontuação Máxima por Categoria
<b>IV. Participação em Eventos</b>	Participação em Congressos, Seminários, Conferências ou Encontros da área da <b>saúde em geral</b> (por evento)	<b>1,00 ponto</b>	<b>14,00 pontos (máx. 14 eventos)</b>

**Pontuação máxima total possível na Prova de Títulos: 100,00 pontos.**

5.2.2. **Quadro de Avaliação de Títulos – Motorista de ônibus** Abaixo segue a tabela com a descrição dos títulos e suas respectivas pontuações:

Categoria	Descrição do Título	Pontuação por Item	Pontuação Máxima por Categoria
<b>I. Tempo de Serviço Regular</b>	Experiência profissional como Motorista	<b>6,00 pontos</b>	<b>84,00 pontos (máx. 14 anos)</b>
<b>II. Escolaridade Adicional</b>	Ensino médio completo	<b>16,00 pontos</b>	<b>16,00 pontos</b>

**Pontuação máxima total possível na Prova de Títulos: 100,00 pontos.**

**5.4. Da Comprovação dos Títulos:**

5.4.1. Todos os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser apresentados em cópia legível, acompanhada do original para conferência, ou cópia autenticada em cartório, no ato da inscrição.

5.4.2. **Para a Categoria I – Tempo de Serviço Regular:** Para o Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal a) Deverá ser comprovado por meio de: \* Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com registro de contrato na função de Auxiliar de Saúde Bucal; OU \* Declaração/Certidão de Tempo de Serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ, período de início e término (se houver), descrição das atividades exercidas e assinatura do responsável legal; OU \* Contrato de Prestação de Serviços (no caso de autônomos ou MEI, com comprovação fiscal da prestação do serviço na área), acompanhado de comprovantes de recolhimento de impostos/contribuições que atestem a regularidade da prestação. b) **É indispensável que o candidato apresente, juntamente com a comprovação do tempo de serviço, Certidão de Registro e Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO) que comprove a situação de registro ativo e regular do profissional durante o período da experiência declarada, em observância ao disposto no Art. 3º da Lei Federal nº 11.889/2008.** Não serão considerados períodos de experiência em que o registro profissional estivesse inativo, suspenso, cancelado ou inexistente. c) Não será considerada a experiência profissional em período concomitante ao curso de ASB ou a outro vínculo empregatício já pontuado. d) Períodos fracionados de tempo de serviço comprovado serão somados. Para fins de pontuação, **serão considerados anos completos, aplicando-se a regra de arredondamento para o ano subsequente quando a fração exceder a 6 (seis) meses.** Frações iguais ou inferiores a 6 (seis) meses serão desconsideradas. A pontuação é limitada ao máximo de 6 (seis) anos estabelecido na tabela e **para o cargo de Motorista de Ônibus** a) Deverá ser comprovado por meio de: \* Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com registro de contrato na função de Auxiliar de Saúde Bucal; OU \* Declaração/Certidão de Tempo de Serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ, período de início e término (se houver), descrição das atividades exercidas e assinatura do responsável legal.

5.4.3. **Para a Categoria II – Escolaridade Adicional:** a) **Curso Superior em Andamento:** Declaração da instituição de ensino superior, em papel timbrado, que ateste a matrícula regular e o número de semestres/períodos concluídos, na área da saúde. b) **Graduação Completa:** Diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, 10, CENTRO, CEP 83590-000 – DOUTOR ULYSSES – PR  
CONTATO: 41 – 3664-1214 – EMAIL: [rh@doutorulysses.pr.gov.br](mailto:rh@doutorulysses.pr.gov.br)  
Site oficial na internet: <http://www.doutorulysses.pr.gov.br>

declaração de conclusão de curso com histórico escolar, devendo ser em área da saúde e para o cargo de Motorista de Ônibus: a) histórico escolar comprovando a conclusão do ensino médio ou declaração emitida pela instituição de ensino emitente, constando minimamente, o nome e data de nascimento do candidato, data de conclusão do ensino médio, razão social da emitente, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, endereço da Sede e Telefone, devendo estar assinado e carimbado fisicamente ou por meio eletrônico que permita a validação da autenticidade do documento.

5.4.4. Para a Categoria III – Cursos de Aperfeiçoamento/Capacitação: a) Deverão ser apresentados certificados com a carga horária e identificação da instituição promotora. b) Serão aceitos apenas cursos diretamente relacionados à área da saúde em geral. c) Não serão pontuados cursos com carga horária inferior a 20 horas.

5.4.5. Para a Categoria IV – Participação em Eventos: a) Deverão ser apresentados certificados de participação em congressos, seminários, conferências, simpósios ou encontros na área da saúde em geral. b) Não serão pontuadas meras presenças em palestras sem comprovação de efetiva participação. A aceitação estará limitada aos últimos 5 anos, a contar da data da publicação deste edital.

5.5. Cada título será pontuado uma única vez. Caso um documento possa se enquadrar em mais de uma categoria, o candidato deverá indicar qual categoria deseja que seja pontuada, prevalecendo a de maior pontuação.

5.6. Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos ou declarações que não comprovem, de forma inequívoca, a conclusão dos cursos, a experiência profissional ou a participação em eventos/publicações.

5.7. A análise e pontuação dos títulos serão realizadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo suas decisões irrecorríveis nessa fase.

## 6 – Do Cronograma

6.1. As etapas do presente Processo Seletivo Simplificado ocorrerão conforme o cronograma abaixo:

Etapa	Data	Horário	Local de Divulgação <sup>1</sup>
Publicação do Edital de Regulamentação	26/06/2025		Mural/Site da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOM)
Período de Inscrições e Recebimento de Títulos	30/06/2025 a 04/07/2025	08:30 às 11:00 e 13:30 às 17:00	Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura
Publicação da Lista Preliminar de Inscritos e Resultado da Análise de Títulos	08/07/2025	Após as 17h00	Mural/SITE da Prefeitura e DOM
Período para Interposição de Recursos	09/07/2025 a 10/07/2025	08:30 às 11:00 e 13:30 às 17:00	Protocolo da Prefeitura/RH
Análise e Publicação dos Recursos	10/07/2025	Após as 17h00	Mural/SITE da Prefeitura e DOM
Publicação da Lista Final de Classificados	11/07/2025	Após as 17h00	Mural/SITE da Prefeitura e DOM
Publicação da Homologação do	11/07/2025	Após as 17h00	Mural/SITE da Prefeitura e DOM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, 10, CENTRO, CEP 83590-000 – DOUTOR ULYSSES – PR  
CONTATO: 41 – 3664-1214 – EMAIL: [rh@doutorulysses.pr.gov.br](mailto:rh@doutorulysses.pr.gov.br)  
Site oficial na internet: <http://www.doutorulysses.pr.gov.br>

Etapa	Data	Horário	Local de Divulgação <sup>1</sup>
Resultado Final			
Convocação para Contratação (Primeira Chamada)	A partir de 10/07/2025		Mural/SITE da Prefeitura e DOM

<sup>1</sup>DOM: Endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações do Processo Seletivo Simplificado, que serão feitas nos locais e horários indicados acima.

6.3. As datas previstas neste cronograma são passíveis de alteração, caso haja necessidade, mediante prévia comunicação e publicação nos mesmos meios de divulgação.

### 7 – Dos Critérios de Desempate

7.1. Em caso de igualdade de pontos na classificação final do Processo Seletivo Simplificado, para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios, sucessivamente: a) Maior pontuação na categoria de **Tempo de Serviço Regular** (Item 5.3, Categoria I); b) Maior pontuação na categoria de **Cursos de Aperfeiçoamento/Capacitação** (Item 5.3, Categoria III); c) Maior pontuação na categoria de **Escolaridade Adicional** (Item 5.3, Categoria II); d) Maior pontuação na categoria de **Participação em Eventos** (Item 5.3, Categoria IV); e) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento; f) Sorteio público, se ainda houver empate, a ser realizado em data, horário e local a serem divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOM).

7.2. O sorteio público, se necessário, será comunicado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

### 8 – Dos Recursos

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra as seguintes etapas do Processo Seletivo Simplificado: a) Publicação da Lista Preliminar de Inscritos e Resultado da Análise de Títulos; b) Qualquer outra etapa que implique em classificação ou desclassificação do candidato e que não tenha caráter irrecorrível expresso neste Edital.

8.2. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, contados do dia subsequente à data da publicação oficial do ato que motivou o recurso, conforme cronograma (Item 6.1).

8.3. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, que estará disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, preenchido de forma clara e objetiva, com argumentação lógica e consistente, devidamente fundamentada.

8.4. O recurso deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, entregue e protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, no horário de expediente.

8.5. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, e-mail, correio ou por qualquer outra forma que não a especificada neste edital.

8.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa. Recursos que abordem mais de uma etapa ou apresentem múltiplas contestações para a mesma etapa em um único documento poderão ser desconsiderados.

8.7. O recurso deverá conter a identificação do candidato (nome completo, CPF, número de inscrição) e a etapa do edital a que se refere o questionamento. 8.8. Os recursos inconsistentes, sem fundamentação, intempestivos ou que desrespeitem a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

8.9. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado emitirá parecer sobre os recursos interpostos, que será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOM). 8.10. As decisões da Comissão de Recursos terão caráter irrecorrível na esfera administrativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, 10, CENTRO, CEP 83590-000 – DOUTOR ULYSSES – PR  
CONTATO: 41 – 3664-1214 – EMAIL: [rh@doutorulysses.pr.gov.br](mailto:rh@doutorulysses.pr.gov.br)  
Sítio oficial na internet: <http://www.doutorulysses.pr.gov.br>

**9 – Da Contratação**

9.1. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, à disponibilidade orçamentária, e dar-se-á mediante rigorosa observância da ordem de classificação final homologada, respeitada a validade do presente processo seletivo e os demais requisitos legais.

9.2. Os candidatos classificados serão convocados para contratação **exclusivamente por edital público**, por meio de publicação no mural da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOM). **A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por comunicações individuais, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais.**

9.3. Os candidatos convocados deverão apresentar-se no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do ato de convocação, no local estipulado, munidos de toda a documentação original e cópias legíveis exigidas no item 4.2.1 deste Edital, bem como outros documentos que a Administração julgar necessários, sob pena de perda do direito à vaga e consequente desclassificação.

9.4. A não apresentação da documentação completa e no prazo estipulado na convocação, ou a apresentação de documentos ilegíveis, incompletos ou em desacordo com o solicitado, implicará na desclassificação automática do candidato.

9.5. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico admissional, a ser realizado por médico designado pela Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal. 9.5.1. O exame médico admissional terá caráter eliminatório. O candidato que for considerado inapto para o exercício do cargo será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

9.5.2. A decisão do médico perito será soberana e irrecorrível.

9.6. No ato da contratação, o candidato deverá firmar Termo de Compromisso de que não acumula ilicitamente cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

9.7. A contratação ocorrerá sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme disposto no item 1.1 deste Edital.

9.8. O candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse do cargo no prazo legal estabelecido, perderá o direito à contratação, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

9.9. O contrato de trabalho, além das normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), será regido pela legislação municipal vigente aplicável aos empregados públicos, ficando o contratado sujeito às normas de conduta, regulamentos internos e ao regime disciplinar da Administração Municipal.

9.10. O contrato de trabalho poderá ser rescindido antecipadamente, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses: a) Por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia e observância das disposições legais aplicáveis; b) Por iniciativa da Administração Pública, com ou sem justa causa, conforme os artigos 479 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e demais dispositivos legais pertinentes; c) Por mútuo acordo entre as partes, nos termos da legislação vigente.

9.10.1. Nos casos de rescisão sem justa causa por iniciativa da Administração Pública, será devido o pagamento da indenização prevista no artigo 479 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), equivalente à metade da remuneração a que o contratado teria direito até o término do contrato.

9.10.2. O contratado que deixar de cumprir com as atribuições do cargo de forma reiterada ou grave, ou incorrer em qualquer das hipóteses previstas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), poderá ser dispensado por justa causa, sem direito às indenizações previstas para a rescisão sem justa causa.

**10 – Das Disposições Finais**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, 10, CENTRO, CEP 83590-000 – DOUTOR ULYSSES – PR  
CONTATO: 41 – 3664-1214 – EMAIL: [rh@doutorulysses.pr.gov.br](mailto:rh@doutorulysses.pr.gov.br)  
Sítio oficial na internet: <http://www.doutorulysses.pr.gov.br>

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação plena e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital e das normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular o Processo Seletivo Simplificado, no todo ou em parte, se verificada falsidade nas declarações ou irregularidades na prova de títulos ou na comprovação dos requisitos, com a exclusão sumária do candidato, sem prejuízo das medidas cabíveis na esfera cível e criminal.

10.4. Os casos omissos ou as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com a aprovação do Prefeito Municipal.

10.5. A legislação aplicável ao presente Processo Seletivo Simplificado será a vigente na data da publicação deste Edital e as posteriores alterações, no que couber.

10.6. As publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão feitas no mural da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOM) – endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>.

10.7. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações e atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

10.8. A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses não se responsabiliza por eventuais custos de deslocamento, alimentação ou hospedagem dos candidatos para quaisquer fases do Processo Seletivo Simplificado.

10.9. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Doutor Ulysses, Estado do Paraná.

  
Esequiel Bestel Junior  
Prefeito Municipal